



LEI Nº 3.693, de 11 de dezembro de 2024

Publicado no mural
da PMJN em
11/12/2024
JMS

Dispõe sobre autorização de repasse de incentivo financeiro para fortalecimento de políticas, em parcela única, aos ACS e ACE.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atividade na área/campo, e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), o repasse, em parcela única, nos valores de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) e R\$ 2.471,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais), respectivamente, referente ao incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação desta categoria de servidores.

Art. 2º. A gratificação estabelecida no artigo 1º possui caráter indenizatório e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos ACS e ACE, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal Saúde (FMS), conforme especificadas abaixo:

Agente Comunitário de Saúde (ACS)

- ▲ Órgão: 360000 (Fundo Municipal de Saúde)
- ▲ Unidade Orçamentária: 36.200 (Bloco da Atenção Primária em Saúde)
- ▲ Função: 10 (Saúde)
- ▲ Subfunção: 301 (Atenção Básica)
- ▲ Programa: 0047 (João Neiva mais Saúde - Atenção Primária à Saúde)
- ▲ Projeto/Atividade: 2.134 (Manutenção das Unidades de Atenção Básica)
- ▲ Elemento de Despesa: 31900400000 (Contratação por Tempo Determinado)
- ▲ Fonte de Recurso: 160400000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recurso do Sistema Único de Saúde (SUS))

Agente de Combate às Endemias (ACE)

- ▲ Órgão: 360000 (Fundo Municipal Saúde)
- ▲ Unidade Orçamentária: 36.500 (Bloco de Vigilância em Saúde)
- ▲ Função: 10 (Saúde)
- ▲ Subfunção: 304 (Vigilância em Saúde)
- ▲ Programa: 0050 (Vigilância Ambiental)



- ⤴ Projeto/Atividade: 2.146 (Vigilância Ambiental)
- ⤴ Elemento de Despesa: 31900400000 (Contratação por tempo determinado)
- ⤴ Fonte de Recurso: 160400000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 11 de dezembro de 2024.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 11 de dezembro de 2024.


Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete